



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA – RS
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rubem Rodrigues Garcia, Matrícula JUCERGS nº 017/1976, para a venda de bens móveis inservíveis, de sua propriedade, mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Herculano Lopes, nº 527, na cidade de Mampituba;

1.2. DATA: 21 de junho de 2018;

1.3. HORÁRIO: 14hs00min (horário de Brasília).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.

2.2. É vedada a participação no leilão, de integrantes do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens do presente Leilão.

3. DO OBJETO

3.1. Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição abaixo, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

Lote	Descrição	Valor mínimo
1	01 (um) Caminhão caçamba basculante, marca MERCEDES BENZ, modelo ATEGO 2425, Diesel, ano de fabricação 2008, modelo: 2009, Placa IPO 6602	R\$ 60.000,00
2	01 (uma) Escavadeira Hidráulica, modelo: 210 LC-9, Diesel, marca HYUNDAI, ano de fabricação 2009	R\$ 110.000,00
3	01 (uma) Motocicleta, modelo CG, Placa: IJE 2880, Combustível: gasolina, ano de fabricação 1999, modelo: 2000	R\$ 500,00
4	01 (uma) Retroescavadeira, modelo RK-406B (4X4), marca RANDON, Diesel, ano de fabricação 2010	R\$ 43.000,00
5	01 (um) Automóvel Doblo, marca Fiat, modelo Essence 1.8, Placa IUF 2924, ano: 2012, modelo: 2013	R\$ 14.647,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

6	01 (um) Automóvel Gol, marca VW, GIV, Placa IPY 6289, FLEX, ano: 2009, modelo: 2010	R\$ 7.800,00
7	01 (um) Automóvel Gol, marca VW, GIV, Placa IRI 7456, FLEX, ano: 2010, modelo: 2011	R\$ 8.500,00
8	01 (uma) Motoniveladora, modelo: XCMG GR 180 Motor Grader, ano / modelo: 2011/2012	R\$ 150.000,00

4. VISITAÇÃO

4.1. Os bens a serem leiloados estão dispostos à visitação pública de 2^a a 6^a feira, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min, no seguinte local:

- a) Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Herculano Lopes, nº 527, Bairro Centro, Entrar em contato com a servidora Sônia Maria Bedinot de Quadros, através do telefone 51-3615.2058 para agendar a visita.

5. DO LANCE INICIAL: O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote.

6. CONDIÇÕES DE VENDA

6.1. Os bens serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, e **SEM DIREITO A GARANTIA**.

6.2. O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no valor da arrematação, até às 15 horas do dia do leilão; em qualquer Posto Bancário instalado no Município, através de depósito ou de transferência bancária.

7.2. Informações sobre os dados bancários do Município e a forma de comprovação do pagamento para retirada dos bens, com o Setor de Tesouraria do Município - Atendimento das 08hs00min às 12hs e 13hs30min às 16hs30min, situado na Av. Herculano Lopes, 220 (51- 3615.2058).

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, devendo ser paga diretamente ao Leiloeiro, por conta do arrematante.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, obrigatoriamente com o comprovante do depósito ou transferência, devidamente carimbado e assinado pelo setor de Tesouraria do Município.

9.2. No caso de integralização do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

9.3. Se tratando de veículo, a entrega do bem arrematado será efetuado juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, à vista do comprovante de depósito.

9.4. A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

9.5. Os arrematantes receberão os bens no local onde ocorreu o Leilão, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

9.6. Por ocasião da retirada do bem; deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

9.7. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação.

9.8. Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os bens arrematados, na sua totalidade.

9.9. Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação do item, por dia de atraso, referente à multa de armazenagem.

10. PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote.

10.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo referido no item 7 ou não retire o(s) bem(ns) a eles adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2 e 10.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2. A Prefeitura Municipal de Mampituba, por motivos justificados, poderá retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

11.3. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

11.4. A partir da data do leilão correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

11.5. A Prefeitura Municipal de Mampituba/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

11.7. Fica eleito o Foro do Município de Mampituba/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.2. Maiores informações junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Herculano Lopes, 220 ou pelo fone nº (51) 3615-2058; ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Rubem Rodrigues Garcia, através dos telefones: (51) 3374-1100 e (51) 98195-9284.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS, em 30 de maio de 2018.

DIRCEU GONÇALVES SELAU
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA